

**CONTRATO**

Contrato nº 0169 / 2023 -

P246790/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91, residente e Residente da Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99, Centro, Tianguá, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CABICR 37 227

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131



produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
1	UND	120	BALDE EM MATERIAL PLASTICO, RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM ALÇAS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORES DIVERSAS.	JBAP	R\$39,00	R\$ 4.680,00
<b>Valor total dos itens</b>						<b>R\$ 4.680,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872 000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200 0131

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;  
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;  
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;  
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;  
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, endereço Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1222, Bairro Cidade Gerardo nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720  
00131

Assinado de forma  
digital por DITIMAR  
DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:03562872000  
131



**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE nº 227

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287 2000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000 131

9

indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Tamires Alexandre Felix - Coordenadora de Atenção Especializada**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287 2000131 Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200 0131

Secretaria Municipal de Saúde **Sra. Larisse Araújo de Sousa - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:


14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.

Rafael Gondim Vilarouça  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131



**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;


p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização

Raíael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
CAB/CE 37.227

DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:0356287  
2000131

Assinado de forma  
digital por  
DITIMAR DE  
OLIVEIRA  
VASCONCELOS  
FILHO:035628720  
00131



prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.3.** instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.


**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela

  
Rafael Gomes Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

DITIMAR DE OLIVEIRA  
VASCONCELOS OLIVEIRA  
FILHO:0356287  
2000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:0356287200 0131



CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Junho de 2023.



DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131  
Assinado de forma digital por DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS  
FILHO:03562872000131

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
FILHO

CPF: 070.863.343-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ad  
CPF: 039.396.303-69

2. [Handwritten Signature]  
CPF: 099.208.373-06

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 20/06/2023 18:47:47  
UTC  
**Versão do software** 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** CONTRATO - DITIMAR - PE22008-SEPLAG.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** f9e541ff61d176b145b8e0e4f7579e0f2d4776b3b85f7c05ecddf84b03a2977d  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 9

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** 20/06/2023 18:39:22 UTC  
**Status dos atributos** Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

<b>Data da assinatura</b>	20/06/2023
<b>Status dos atributos</b>	18:41:04 UTC Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Data da assinatura</b>	20/06/2023
<b>Status dos atributos</b>	18:41:16 UTC Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Tipo de assinatura</b>	Destacada
<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/06/2023
Status dos atributos	18:41:55 UTC
	Aprovados

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO:03562872000131, OU=Certificado PJ A3, OU=Certificado Digital, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Tiangua, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/06/2023
Status dos atributos	18:42:16 UTC
	Aprovados

|▶ Informações do assinante

|▶ Caminho de certificação

|▶ Atributos

ANEXO I - DEFERIDOS									
Modalidade de Ensino	Escola onde deverá assumir a carga horária	Turno	Disciplina	Classificação	Situação	Inscrito	Matrícula	Nome	Posto/Edição
Educação Infantil	CEI INÍRKA GONCALVES LINS ALMEIDA	Tarde	Polivalente	1	Classificado	20693	22603	ANDRÉIA SILVA RODRIGUES	36
Educação Infantil	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMBRINO DE SOUSA	Tarde	Polivalente	1	Classificado	30249	16166	ARTURIA PRIMA DO NASCIMENTO DA MOTA	46
Educação Infantil	CEI IVONIR AGUIAR	Tarde	Polivalente	1	Classificado	200670	19820	CLAUTIMANE DAMASCENO FRANCELINO	6
Educação Infantil	CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	Tarde	Polivalente	1	Classificado	200760	17110	DELANTRA MELLO ROCHA	64
Educação Infantil	CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO	Tarde	Polivalente	1	Classificado	200710	8209	ADRIANA DE JATINA SILVA GANTANHELE	32
Educação Infantil	CEI OLÍMPIA DE SOUSA DAS NEVES	Tarde	Polivalente	1	Classificado	202146	15730	JULIA MARCELO OLIVEIRA	24
Educação Infantil	CEI SERGIO BARBOSA	Tarde	Polivalente	1	Classificado	200700	19055	RAFAELA ARAUJO DAMASCENO	46
Educação Infantil	CEI SERGIO BARBOSA	Tarde	Polivalente	2	Classificado	202191	17128	CONSULIÇÃO CASTRO PIARTE	23
Educação Infantil	CEI TERESINHA MARINHO	Manhã	Polivalente	1	Classificado	202269	22939	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CARIBEIRO	20
Anos Iniciais (EF I)	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	Manhã	Polivalente	1	Classificado	200700	9125	MARIA OFELIA MONTEIRO GOMES	80
Anos Iniciais (EF I)	ESCOLA MASSILON SARDIA DE ALBUQUERQUE	Tarde	Polivalente	1	Classificado	200717	9641	MARIA DA GLORIA ALBIANO MARTES	53
Anos Iniciais (EF II)	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	Manhã	Matemática	1	Classificado	200696	22914	SILMA MARIA VIANA	31
Anos Iniciais (EF II)	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	Manhã	Matemática	1	Classificado	200660	19235	FRANCISCO DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA	0
Anos Iniciais (EF II)	ESCOLA RAIMUNDO MONATO DE SALES	Manhã	Língua Portuguesa	1	Classificado	200683	43208	ISRAEL LOPES MATOS	0
Anos Iniciais (EF II)	ESCOLA RAUL MOURA	Tarde	História	1	Classificado	201952	41213	ERIVANIA ÁVILA CRUZ MARTINS	5
Anos Iniciais (EF II)	ESCOLA RAUL MONTE	Tarde	História	2	Classificado	202052	39244	SILVANA FERREIRA DE MORAIS	1
Anos Iniciais (EF II)	ETI ELBA CARVALHO LIMA	Tarde	Matemática	1	Classificado	202425	36042	SOLMA ALVES ROBRIGUES	25
Anos Iniciais (EF II)	ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	Tarde	Ciências	1	Classificado	200692	34957	DANIELA BASTOS RAMOS	16
Anos Iniciais (EF II)	ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	Tarde	Matemática	1	Classificado	200745	30241	FRANCISCO ARTUR COSTA JASTOS	23
Anos Iniciais (EF II)	ETI MARIA DAS BAPTISTA	Tarde	História	1	Classificado	202952	2429	MARGARIDA MAGALHÃES MARQUES	48
Anos Iniciais (EF II)	ETI MARIA DAS BAPTISTA	Tarde	Matemática	1	Classificado	200690	22966	FRANCISCO ANTUNES RODRIGUES DOS SANTOS	35
Anos Iniciais (EF II)	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	Tarde	Ciências	1	Classificado	200671	43212	RAFAEL MARINHO SOUSA	6

ANEXO II - INDEFERIDOS		
Inscrição	Nome	Motivo de Desclassificação
202362	DÁVILA SOUSA LINHARES	Item "02 - Escola onde deseje assumir a carga horária" inválido! Item "03 - Turno para suplementar a carga horária" inválido!

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP. CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL R\$ 4.680,00** (quatro mil e seiscentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, e terá como Gestora Sra. Tamires Alexandre Felix. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar De Oliveira Vasconcelos Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0170/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com

suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL R\$ 2.910,00** (dois mil e novecentos e dez reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1659000000; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Larisse Araújo de Sousa, e terá como Gestora Sra. Tamires Alexandre Felix. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juares Soares Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. **CONTRATADO:** Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, Inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de R\$284.715,88 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de redução aproximado em 2,16% (dois inteiros e dezesseis milésimos por cento) do valor do Contrato nº Nº 054/2023 - SMS, cujo objeto versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global, bem como do ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.168.433,96 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) correspondendo ao percentual de adição aproximado em 8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco décimos de milésimo por cento) do valor do referido contrato, acarretando numa repercussão líquida ao presente contrato de R\$ 883.718,08 (oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e dezoito reais e oito centavos) correspondendo ao percentual líquido aproximado de 6,70% (seis inteiros e setenta décimos de milésimo por cento) do valor do contrato Nº 054/2023 - SMS, por meio do processo administrativo de SPU nº P256063/2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcos Paulo Farias Lima. **DATA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023. **RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.**

**EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0282/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ sob o nº 34.729.047/0001-02. **OBJETO:** A atualização de endereço da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, que passará a ser na RUA DARCY DUARTE CARNEIRO Nº 20 - BAIRRO: COBILÂNDIA, VILA VELHA - ES, CEP: 29.111-190. **SIGNATÁRIO:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adeline Mello Fontana. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023. **RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.**

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONVÊNIO 006/2022-SMS. CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Portaria GM/MS nº 593, de 18 de maio de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Municípios. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 006/2022 - SMS o valor de R\$ 1.027.636,53 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente a parcela única para assistência em oncologia. **DO VALOR:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.28.06.2023-DIV**

A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.28.06.2023-DIV, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 13 de Julho de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE).

Russas-CE, 28 de Junho de 2023.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.160623-SESA**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.160623-SESA - Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico destinado ao atendimento das necessidades o carências das unidades de atenção básica e secundárias de assistência à saúde, através do fundo municipal da saúde de Santa Quitéria/CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>; <https://bnccompras.com>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bnccompras.com> - Data de Abertura: 12/07/2023 - Horário: 08H30M - Pregoeira Municipal: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 28 de Junho de 2023.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2806.001/2023**

Em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Arco para Atender a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE. FAVORECIDOS: DISTAL - DISTRIBUIDORA AMERICA LATINA S/A, Inscrição no CNPJ sob nº 38.046.843/0001-35 COM OS SEGUINTE VALORES GLOBAIS. SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL: R\$ 33.559,00 (Trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude: R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais). Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos: R\$ 339.070,00 (Trezentos e trinta e nove mil e setenta reais). Secretaria de Educação: R\$ 310.195,00 (Trezentos e dez mil, cento e noventa e cinco reais). Secretaria de Saúde: R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

Declaração de Dispensa RATIFICADA pelos Ordenadores e Ordenadoras de Despesas das diversas Secretarias do município de Santana do Acaraú.

Santana do Acaraú - CE, 28 de junho de 2023.  
PÁDUA ERICKSON MEDEIROS CARNEIRO  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.06.2023.01-SRPE**  
Repetição

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, informa aos interessados do Processo de Pregão Eletrônico Nº 06.06.2023.01-SRPE, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias para o Programa de Benefícios eventuais da Secretaria de Assistência do Município de Santana do Cariri-CE, que houve um adendo ao Edital, dessa forma fica determinado que a nova data para o recebimento das propostas no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) será: A partir do dia 29/06/2023 às 17:00h, com abertura das propostas: 11/07/2023 às 09:00h.

A alteração poderá ser acessado nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.santanadocariri.ce.gov.br](http://www.santanadocariri.ce.gov.br) <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, bem como na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri-CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00hs.

Santana do Cariri-CE, 28 de junho de 2023  
LUCAS JUSTINO CAETANO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP006/2023**

A Comissão de Licitação localizada na Av. Francisco França Cambrala, s/n, Centro, Senador Pompeu (CE), comunica aos interessados que no dia 17 de julho de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº SI-TP006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de passagem molhada na localidade de Planalto, município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu/CE, 28 de junho de 2023.  
JOSÉ HIGIO DOS REIS ROCHA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0169/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. Fundamentação: Edital do PE Nº 22008 - SEPLAG, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 4.680,00 (Quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023-SMS**

Extrato do Contrato Nº 0170/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: KLIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. Fundamentação: Edital do PE Nº 22008 - SEPLAG, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor Global: R\$ 2.930,00 (Dois mil e novecentos e dez reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: José Juarez Soares Filho.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 54/2023 - SMS**

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 054/2023 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua secretaria Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.134/0001-46. DA Fundamentação Legal: no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Objeto: A SUPRESSÃO do valor de R\$284.719,88 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), correspondendo ao percentual de redução aproximado em 2,16% (dois inteiros e duzentos milésimos por cento) do valor do Contrato, cujo objeto versa sobre Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Hospital Municipal Estevam Ponte no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global, bem como do ACRÉSCIMO do valor de R\$ 1.168.433,96 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) correspondendo ao percentual de adição aproximado em 8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco milésimos por cento) do valor do contrato, ocorrendo numa repercussão líquida ao presente contrato de R\$ 883.718,09 (oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e dezoito reais e oito centavos) correspondendo ao percentual líquido aproximado de 6,70% (seis inteiros e setenta e sete milésimos por cento) do valor do contrato, por meio do processo administrativo de SPU nº P236063/2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Marcos Paulo Farias Lima. Data Assinatura: 28 de Junho de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23042 - SMS (SRP)**

(BB Nº 1008199)  
Central de Licitações. Início da Disputa: 13/07/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de ventiladores para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P238511/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23042 - SMS (SRP) (BB Nº 1008199). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e a Rua Vinícius de Medeiros, Nº 1.250, 1º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 28 de Junho de 2023.  
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.22.01-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de Julho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.06.22.01-SRP, com fins ao registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços para execução de eventos artísticos e festividade de interesse do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou tel. (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole - CE, 28 de Junho de 2023  
MARIA MONICA BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP02/2023-SETAS**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Tianguá, torna publico para o conhecimento dos interessados a Suspensão "Sine Die" do Pregão Presencial Nº PP02/2023-SETAS, referente ao Registro de Preços para Futuros e eventuais serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas e assessores, Adulto e infantil) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE, em virtude de verificações internas nas condições previstas no termo de referência.

O Pregoeiro Oficial informa que o procedimento licitatório supracitado será remarcado em breve, assim que as correções forem feitas, sendo a data publicada respeitando a Lei Pertinente.

Tianguá-CE, 28 de junho de 2023  
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

